



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 08/2025
DISPENSA Nº 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de jornal de grande circulação no estado, a fim de publicar avisos de licitação, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

PROCESSO SEI: 2500000032.000152/2025-12

1. INTRODUÇÃO

Por meio do despacho nº 65, da Coordenadoria de Gestão, foi encaminhado para análise o Processo SEI nº 2500000032.000152/2025-12, tendo por objeto a contratação de jornal de grande circulação no estado, a fim de publicar avisos de licitação, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Registre-se que foram devidamente anexados ao Processo SEI, além do Termo de Referência (TR) atualizado e assinado, a cotação de preço visando o exame da economicidade que nortearam o presente processo de contratação, além do mapa comparativo de preços.

Feita esta breve contextualização, passa-se ao opinativo.

2. MÉRITO

Trata-se da análise dos pontos atinentes ao processo de contratação. Serão objetos de considerações específicas os seguintes aspectos da avença ora em análise:

Da justificativa da necessidade administrativa

No que se refere à necessidade administrativa da presente solicitação, a unidade demandante traz, no item 2 do Termo de Referência e no Despacho nº 65, da Coordenadoria de Gestão, as razões que justificam a referida contratação pela DPE/PE.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

A aquisição é justificável tendo em vista a obrigatoriedade da a publicidade dos extratos dos editais de licitação em jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco, consoante o disposto no parágrafo primeiro do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, inobstante as demais formas de publicidade elencadas na norma de regência.

Assim, no quanto à justificativa da necessidade administrativa para a presente contratação, conclui-se que a unidade demandante realizou as considerações necessárias, nos termos exigidos pelas regras de regência.

Do objeto da contratação

A unidade demandante traz, no item 1 do Termo de Referência, o detalhamento do item a ser contratado. Tratando-se da publicação de aviso de licitação, no formato 2 colunas x 5cm, em preto e branco, em qualquer caderno, em qualquer página, de segunda a sábado, em jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco, em formato impresso, digital ou impresso e digital, contendo o brasão da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no quantitativo de 10 publicações.

Em relação às especificações do item a ser contratado, a unidade demandante afirma que as descrições trazidas neste documento apontam para o atendimento das necessidades.

Das obrigações da contratada e do contratante

Essas informações foram incluídas no Termo de Referência pela unidade demandante.

Da necessidade do termo de contrato

A formalização da pretendida avença dar-se-á por instrumento de contrato. A adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei 14.133/2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Da forma de contratação e justificativa

A respeito da forma de contratação, a Coordenadoria de Gestão determina a



aquisição por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da pesquisa de preços e do valor de referência

Conforme indicado na pesquisa de mercado e especificado no mapa de cotação, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 5.563,30 (Cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Sobre a referida pesquisa de preços, a unidade responsável seguiu os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

A unidade informou ainda que as fontes que integram a cesta de preços da presente contratação estão dentro do conceito de razoabilidade e são compatíveis com a realidade do mercado local.

Foi devidamente anexado ao SEI o documento Mapa de Preços, no qual constam as informações detalhadas acerca dos procedimentos utilizados na pesquisa de preços e formação do valor de referência da presente contratação.

Portanto, as justificativas adotadas para a utilização do preço como valor de referência foram consideradas adequadas.

Ademais, em conformidade com o Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, aviso de Dispensa de Licitação, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. CONCLUSÃO

No que se refere as cotações enviadas por fornecedores, a empresa **Diário de Pernambuco-Inove publicidade e propaganda Ltda, CNPJ nº 56.047.306/0001- 58**, apresentou a proposta unitária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a empresa **Folha de Pernambuco- DJ Comunicação e Publicidade Ltda, CNPJ nº 40.495.477/0001- 00**, apresentou a proposta unitária no valor de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), por fim, a empresa **Jornal do Comércio- DSA Consultoria LTDA EPP, CNPJ nº 35.616.978/0001- 67**, apresentou valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Referente à divulgação do aviso de Dispensa, em sítio eletrônico oficial, as empresas **Diário de Pernambuco e Jornal do Comércio** apresentaram novas propostas com valores unitários de, respectivamente, R\$ 300,00 e R\$ 350,00.

Ante todo exposto, o Parecer é pela contratação por meio de dispensa de Licitação, adjudicando o objeto do presente certame em favor da empresa **Diário de Pernambuco-Inove publicidade e propaganda Ltda, CNPJ nº 56.047.306/0001- 58**, que apresentou a proposta no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

É o Parecer.

Recife, 28 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
BEATRIZ ALBUQUERQUE PASCOAL
Data: 28/01/2025 15:03:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Beatriz Albuquerque Pascoal
Diretora de Compras da Defensoria Pública de Pernambuco